



“Ordem e Progresso”

1
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

Decreto nº 013/10, de 08 de Março de 2010.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal Elisaldo Pereira Alencar.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 045/2010 no qual o Servidor Público Municipal Elisaldo Pereira Alencar, requereu exoneração a pedido do cargo, por não ter mais interesse na referida função;

CONSIDERANDO, o *Parecer* Jurídico 010/2010 emitido pela Procuradoria Geral favorável ao pleito de exoneração;

DECRETA:

Art. 1º – A exoneração à pedido do Servidor Público Municipal Elisaldo Pereira Alencar.

Parágrafo Único – Cessam quaisquer direitos e deveres do servidor público municipal, não tendo a mesma nenhum direito ao retorno do cargo, posto que a Administração Pública Municipal nada mais faz do que atender ao pleito externado através do processo administrativo nº 045/2010 o qual aquela impetrou por vontade própria.

Art. 2º – O Servidor Público Municipal será retirada da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Picos com a publicação oficial deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal